



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 06024-4.2014.001

PE Nº 006-A/2015

ANÁLISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO (2ª)

Cumprida a diligência, a empresa NILTEK SERVIÇOS LTDA EIRELLI-ME, apresentou nova planilha com valores ajustados, e após análise passo a informar:

DA PROPOSTA

1. **DESLOCAMENTOS:** Nos termos do subitem 3.3.4.3, Anexo I-Termo de Referência do Edital, bem como esclarecimento datado de 04.05.2015, são estimados, **mensalmente**, deslocamentos **apenas** para Encarregados de Manutenção(56 deslocamentos sem pernoite e 15 com pernoite) e Auxiliares de Carga e Descarga(12 deslocamentos sem pernoite e 03 com pernoite).

1.1. A empresa NILTEK, apresentou o valor mensal para deslocamento de R\$ 8.120,96. Entretanto, o valor correto para a quantidade estimada mensal é de R\$ 6.094,83, conforme quadro abaixo:

VALOR MENSAL DOS DESLOCAMENTOS - LOTE ÚNICO

TIPO DE DESLOCAMENTO PARA ENCARREGADOS DE MANUTENÇÃO		Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
Deslocamento sem pernoite		56	R\$ 50,00	R\$ 2.800,00
Deslocamento com pernoite		15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DE DESLOCAMENTOS PARA ENCARREGADOS DE MANUTENÇÃO:				R\$ 4.300,00
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
Custos indiretos e lucro	10,00%	R\$ 430,00		
Impostos	6,15%	R\$ 309,96		
Total dos custos indiretos		R\$ 739,96		
CUSTO MENSAL DOS DESLOCAMENTOS:		R\$ 5.039,96		

TIPO DE DESLOCAMENTO PARA AUXILIARES DE CARGA E DESCARGA		Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
Deslocamento sem pernoite		12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Deslocamento com pernoite		3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
TOTAL DE DESLOCAMENTOS PARA AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA:				R\$ 900,00
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
Custos indiretos e lucro	10,00%	R\$ 90,00		
Impostos	6,15%	R\$ 64,87		
Total dos custos indiretos		R\$ 154,87		
Total geral de deslocamento para auxiliares de carga e descarga		R\$ 1.054,87		
CUSTO MENSAL TOTAL DOS DESLOCAMENTOS PARA ENCARREGADOS DE MANUTENÇÃO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA:		R\$ 6.094,83		

* Os percentuais de custos indiretos, lucro e impostos devem ser os mesmos indicados no módulo 5

2. **SUBMÓDULO 4.4-PROVISÃO PARA RESCISÃO**, alínea 'C'-Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado, a empresa apresentou o percentual de 0,22%, diferentemente do que determina a legislação que é de 0,32%, o que incide no valor total mensal, vejamos:

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS- Versão 1.0 – Maio de 2011/MPOG: Multa FGTS-Rescisão sem Justa Causa: A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 8% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 92% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: $50\% \times 8\% = 4\%$ (100% do contrato) $\times 8\% = 0,32\%$.

3. **EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

No subitem 7.3, Anexo I-Termo de Referência do Edital, dispõe:

*7.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão 950/2007 – Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser apresentados na forma do subitem 5.2 deste Termo de Referência (parte final), **atentando para a exequibilidade das propostas nos casos dos impostos faturados.**(g.n.)*

3.1. A planilha de custo apresentada pela empresa NILTEK apresenta os impostos de PIS/COFINS nos percentuais de 0,65% e 3,00%, respectivamente, de acordo com a legislação vigente, significa que o regime tributário pelo qual a empresa optou é o Lucro Presumido (impostos faturados), ou seja, o percentual de lucro apresentado pela empresa é insuficiente para cumprimento de suas obrigações fiscais relativas à IRPJ(4,80%) e CSLL(2,88%).

3.2. De acordo com as leis 10.684/2003, 9.249/1995 e 9.430/1996 o IRPJ e a CSLL das empresas que adotarem o regime de tributação de Lucro Presumido são calculados através de percentuais aplicados diretamente sobre o faturamento. São 2,88% para CSLL (correspondente a 9% sobre um lucro presumido de 32% sobre o faturamento) e no mínimo 4,80% para o IRPJ (correspondente a 15% sobre um lucro presumido de 32% sobre o faturamento).

3.3. Conforme quadro abaixo, temos um saldo negativo mensal de R\$ 4.266,90, perfazendo um saldo negativo anual de R\$ 51.202,79, portanto, o lucro projetado para o serviço é insuficiente para a empresa cumprir com a obrigação legal tributária. A empresa não incluiu esta obrigação tributária em nenhum outro item das suas planilhas

de custo, e não conseguirá cumprir com todas as suas obrigações legais com o preço proposto para o serviço, portanto, resta comprovada a inexecutabilidade da proposta.

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA-cf. Última planilha apresentada		
VALOR CONTRATO SEM DESLOCAMENTO	R\$ 159.212,67	
	IRPJ	R\$ 7.642,21
	CSLL	R\$ 4.585,32
	TOTAL	R\$ 12.227,53
	LUCRO BRUTO(5%)	R\$ 7.960,63
	LUCRO LÍQUIDO MENSAL	-R\$ 4.266,90
	LUCRO LÍQUIDO ANUAL	-R\$ 51.202,79

DA HABILITAÇÃO

1-**HABILITAÇÃO JURÍDICA**- a empresa atendeu às exigências do subitem 9.2 do Edital.

2-**HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**- a empresa atendeu às exigências do subitem 9.3 do Edital.

3-**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**-a empresa atendeu às exigências do subitem 9.5 do Edital.

4-**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**-a empresa não comprovou a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em comento, conforme item 9.4 do Edital, vejamos:

ATESTADOS	CONTRATO Nº	PERÍODO/VIGÊNCIA	CARGOS-QTD	OBSERVAÇÃO
TCE-SE	004/2000	11.04.00 à 10.05.00	Copeira-4 Recepcionista-5	Prazo de Contratação-01 mês- Incompatível com o prazo de execução do Edital PE 006-A/2015(12 meses)
FUNESA	18/2014	07.11.14 à 06.11.15	Encarregado-1	Não especificou que tipo de encarregado/atribuições.
NEÓPOLIS	Convite 17/98	21.05.98 à 21.09.98	-0-	Prazo de Contratação-04 meses- Incompatível -13 Aux. Serv. Gerais, 02 Motoristas, 15 Serventes- Atividades incompatíveis ao objeto do PE 006-A/15
EMGETIS	001/2014	05.03.15 à 05.03.15	-0-	04 Agentes de Limpeza- Atividades incompatíveis ao objeto do PE 006-A/15
EMSETUR	Convite 06/01	01.10.01 à 01.10.02	-0-	02 Programadores e 02 Digitadores- Atividades incompatíveis ao objeto do PE 006-A/15
VALÉRIO LTDA	100/02	04.02.02 à 04.06.05	Recepcionista-12	

Ressalte-se que, em conformidade com o item 7.13 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital, foi concedido prazo à empresa NILTEK para retificação das planilhas.

Ante o exposto, nos termos do subitem 8.1, alíneas 'a' e 'b' do Edital, a Pregoeira resolve desclassificar a proposta de preços da licitante NILTEK SERVIÇOS LTDA EIRELLI-ME, e, por não atender ao item 9.4 do Edital.

Maceió, 14 de maio de 2015.

Kátia Maria Diniz Cassiano

Pregoeira

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO